



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0126/2025

Art. 1º Fica alterado § 3º do art. 4º do Projeto de Lei nº 0126/2025  
passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

§ 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180  
(cento e oitenta) dias, estabelecendo critérios, procedimentos e protocolos para a  
execução do programa, garantindo transparência e fiscalização.”

Art. 2º Fica alterado o art. 8º do Projeto de Lei nº 0126/2025 passa  
a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal